



~~MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE~~

-  
~~Sem Publicação~~

~~ATOS NORMATIVOS~~

-  
~~Sem Publicação~~

~~CABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

~~DESPACHOS~~

-  
~~Sem Publicação~~

~~PORTARIAS~~

**A T O N.º 87/2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o art. 102, III da Lei n.º 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução n.º 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

**CONSIDERANDO** a Decisão Plenária de 05.10.2021, que homologou o Concurso Público de Provas, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas A e Auditoria de Tecnologia da Informação A;

**CONSIDERANDO** os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução n.º 08, de 22 de julho de 1999;

**CONSIDERANDO** os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de outubro de 2021

Edição nº 2640 Pag.20

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei promulgada n.º 241, de 27 de março de 2015 e na Lei n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os itens 3.4, 12 e 15 do Edital n.º 03/2021 do Concurso Público de Provas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que, dos cargos para nomeação nesta oportunidade somente houve candidatos com deficiência aprovados para o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas A;

### RESOLVE:

I- **NOMEAR**, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas, para provimento do cargo de **Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas A e Auditoria de Tecnologia da Informação A**, de acordo com a ordem de classificação:

### Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS A

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.
Tarcisio Dos Anjos Neves	14969353735	1º
Rafael Ferreira Chaves	05501921316	2º
Daniel Araújo Ferreira Da Silva	37442387845	3º
Allan Felipe Da Silva Lima	10817480447	4º

### Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS A

#### CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.
Thais Coimbra Nina	66425956291	1º

**\*Na forma da Lei promulgada n.º 241/2015 e da Lei n.º 4.605/2018, e suas alterações.**

### Cargo: AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 6 de outubro de 2021

Edição nº 2640 Pag.21

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.
Antoniell Da Silva Rego	01741072344	1º
Helio Roberto Loureiro Rios	69344167249	2º
Matheus Henrique De Brito Pires	03208051158	3º
Carlos Augusto Batalha Do Nascimento	91198445220	4º
Francisco Moss Neto	85269689200	5º
Dayane Mayely Silva De Oliveira	81526148234	6º
Waldir De Oliveira Pinto	08998519674	7º
Ramon Marlon Silva Gomes	00265348277	8º
Kerisson Falcao Da Cunha	05389218388	9º
Luiz De Lima Souza	09521670428	10º
Julio Luciano Tavares Michel	01530864240	11º
Rubens Rocha Valente Junior	71343202272	12º
Giovanina De Lira Bilio	68377045249	13º
Andrey Nunes Sobrinho	87441306272	14º
Marcelo Canevello Ferreira	09011989783	15º

## II – DETERMINAR:

a) Que os candidatos nomeados apresentem na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto nos itens 3.4 e 15 do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

### DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Uma foto 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada, previsto no Edital;
11. Comprovação dos requisitos enumerados no item 1, Capítulo III, previstos no Edital;
12. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;





Manaus, 6 de outubro de 2021

Edição nº 2640 Pag.22

13. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
14. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses;
16. Comprovante de residência atualizado;
17. Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
18. Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação dos candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos comprobatórios previstos nos itens 3.4 e 15 do Edital n.º 03/2021 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público os candidatos que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2021.

  
Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

~~**P O R T A R I A N.º 450/2021-GPDRH**~~

~~**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;~~

~~**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 230/2021 - Administrativa - Tribunal Pleno, datado de 05.10.2021, constante do Processo SEI n.º 007146/2021;~~

~~**RESOLVE:**~~

